



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

QUARTA-FEIRA 16/09/2026

ANO: XVIII Nº: 4091 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 273/2026. Dispensa nº. 100/2026. Processo Digital nº 44023/2026. Partes: Município de Arapongas e PEDRO ARRAIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.992.834/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura coberta temporária destinada ao atendimento do 15º Cerco de Jericó, em atendimento a SECLE. Valor total R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 11 de setembro de 2026. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 247/2025. Inexigibilidade nº: 046/2025. Contrato nº: 621/2025; 2º termo apostilamento. Partes: Município de Arapongas e IMOBILIARIA FRANJOVI LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.938.953/0001-68, neste ato representado por SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO, CPF n.º ***.064.539-**. Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Garças, Nº 1006, para o funcionamento de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº. 42746/2026, acordam as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, em reajustar o valor contratual da locação do imóvel localizado à Rua Garças, n.º 1006, para o funcionamento de um centro de referência de Assistência Social (CRAS), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, o valor mensal do aluguel será reajustado em 2,16%, conforme IGP-M acumulado para o período, passando o valor mensal do aluguel de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R\$ 3.575,60 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais, para os próximos 12 (doze) meses, passando o valor total do contrato até o final da vigência para R\$ 85.814,40 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) que correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s): 07.01 – 082450015.2.059/3.3.3.90.39.10.00 – Fonte de Recurso 934 – 338 / 07.01 – 082450015.2.059/3.3.3.90.39.10.00 – Fonte de Recurso 000 – 337. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas, em especial a forma de pagamento. Data e assinaturas.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 39554/2026

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, portador da carteira de identidade RG no 8.929.441-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no ***.185.279-**, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Aquisição de Tapete Oficial para Ginástica Rítmica, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte. Podendo ser enviadas propostas adicionais de eventuais interessados para o e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br até às 17:00h do dia 22/09/2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750,

Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1059. Arapongas, 15 de setembro de 2026. Sharmila Massoquetti Joaquim - Agente de Contratação.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 014/2026

A Prefeitura Municipal de Arapongas, em atendimento ao disposto no artigo 32 e parágrafos da Lei Federal nº. 13.019/2014, informa que foi autorizada a INEXIGIBILIDADE do chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, à instituição: COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante §1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, o qual fundamenta a celebração direta de parceria com a referida entidade considerando o interesse recíproco na formalização da parceria para manutenção do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas ofertado pela Entidade. VALOR DO REPASSE: R\$ 6.915,00

FONTE DOS RECURSOS: Saldo da Deliberação CEDIPI/PR nº 33/2024

Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência Social, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, localizado a Rua Garças n.º. 750, Centro. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTEIRO TEOR DA JUSTIFICATIVA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 44.034/2026.

Arapongas, 16 de setembro de 2026.

Angela Maria Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 403/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

CARLOS EDUARDO ARRUDA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 243, da Lei nº. 4.451/16, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas, e:

Considerando que a Sindicância Administrativa é o instrumento destinado a investigar a existência de infrações cometidas por servidor no exercício de suas atribuições; Considerando que a Sindicância Administrativa poderá constituir-se em peça ou fase preliminar do processo administrativo disciplinar, cujo relatório servirá de base para a prolação de decisão fundamentada pela Administração; Considerando, ainda, que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades apontadas nas C.I. nº. 212/2026 de 27 de agosto de 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ANEXOS, conforme

previsão do art. 242 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas.

Art. 2º. Determinar que os fatos sejam apurados pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº. 221/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 04 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Arruda
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 404/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

CARLOS EDUARDO ARRUDA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 243, da Lei nº. 4.451/16, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas, e:

Considerando que a Sindicância Administrativa é o instrumento destinado a investigar a existência de infrações cometidas por servidor no exercício de suas atribuições;

Considerando que a Sindicância Administrativa poderá constituir-se em peça ou fase preliminar do processo administrativo disciplinar, cujo relatório servirá de base para a prolação de decisão fundamentada pela Administração;

Considerando, ainda, que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades apontadas nas C.I. nº. 220/2026 de 01 de setembro de 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ANEXOS, conforme previsão do art. 242 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas.

Art. 2º. Determinar que os fatos sejam apurados pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº. 221/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 04 de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Arruda
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 764/26, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais):

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103020006.2.027/3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$		22.000,00
Fonte de recurso 303		
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil		
123650020.6.013/3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R\$		185.000,00
Fonte de recurso 103		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103020006.2.027/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		22.000,00
Fonte de recurso 303		
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil		
123650020.6.014/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		185.000,00
Fonte de recurso 103		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 15 de setembro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 765/26, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 511.176,70 (quinhentos e onze mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
082450016.2.060/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$		20.000,00
Fonte de recurso 935		
07.02 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA		
142430017.6.017/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$		4.230,18
Fonte de recurso 525		
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental		
123610020.6.016/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$		486.946,52
Fonte de recurso 1013		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2025 das fontes de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
935	Proteção Social Especial - Portaria MDS 113/15	20.000,00
525	Deliberação nº 13/2024 - CEDCA/PR	4.230,18
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	486.946,52

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de setembro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(o) Pregão Eletrônico nº. 79/2026 - Processo Administrativo nº. 214/2026, que tem por objeto o(a) **Registro de Preço para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.6**, ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:

PAPER SUL DO BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - 53.089.965/0001-69					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CANETA PARA RETROPROJETOR OU CANETA PERMANENTE: 2,0MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESTOJO PLÁSTICO COM 06 UNIDADES SORTIDAS.	KAZ	500	R\$10,00	R\$5.000,00
26	PAPEL CONTACT ROLO LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. APLICAVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES COM ESPESSURA MÍNIMA 0,06MM, ALTA QUALIDADE, 45CM DE LARGURA, ROLOS DE 25M, TRANSPARENTE	POLIFIX	120	R\$48,90	R\$5.868,00
29	GRAMPEADORES 26/6 P/25 FLS, ESTRUTURA METÁLICA.	MASTERPRI	120	R\$7,92	R\$950,40
30	Papel 180g (210x297) A4 vergê diamante (branco) Spiral PT 50 FL	MASTERPRI	500	R\$9,18	R\$4.590,00
36	TESOURA PARA DECORAÇÕES CORTE EM ONDAS. TESOURA DE COSTURA PARA CORTAR ENFEITES EM ONDAS, CARTOLINAS E TECIDOS LEVES ENTRE OUTROS DE USO DOMÉSTICO COMO PROFISSIONAL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 13,5 CM, LÂMINA:4,5 CM E LARGURA: 6CM.	KAZ	100	R\$5,55	R\$555,00
Total do Fornecedor:					R\$16.963,40
HAUSE NEON PAINÉIS LUM INOSOS LTDA - 47.782.287/0001-12					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	TESOURA PEQUENA ESCOLAR 4 1/2", PONTA ARREDONDADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM, LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTA DURABILIDADE BOA QUALIDADE, ENCARTELADA EM PAPELÃO INDIVIDUAL COM DADOS DO FABRICANTE.	BEART.	1.000	R\$1,08	R\$1.080,00
21	FITA CREPE 50 X 50. COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO E COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E OXIDO DE ZINCO EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	BEART.	500	R\$6,63	R\$3.315,00
25	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, DOIS FUROS, PARA 60 FOLHAS	BEART.	120	R\$53,54	R\$6.424,80
Total do Fornecedor:					R\$10.819,80
MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA - 62.350.851/0001-11					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRALADO, 96 FOLHAS, MIOLO E IMPRESSÃO E SEM SEDA, COM A CAPA E CONTRACAPA E FLEXÍVEIS. MEDIDA MÍNIMA DE 275X200MM.CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M2, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM APLICAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA. ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: CADERNO DE DESENHO - 96 FOLHAS; FORMATO: 20 CM X 27,5 CM; NBR: 157322009; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR.	CREDEAL	1.700	R\$6,15	R\$10.455,00
27	ROLOS DE BARBANTE COLORIDO - APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 85% DE ALGODÃO NO MÍNIMO FIO 4/6	SJ	90	R\$14,98	R\$1.348,20
28	ROLO DE PAPEL KRAFT PURO - BOBINA 60 CMX140 M 80G	SCRITY	120	R\$55,25	R\$6.630,00
39	FURADOR ALICATE DE PAPEL PARA 1 FURO PERFURADOR DE PAPÉIS MODELO ALICATE EM METAL PARA 1 FURO. CAPACIDADE DE FURO DE ATÉ 8 FOLHAS DE 80G,	MASTER	120	R\$5,40	R\$648,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

COM PROFUNDIDADE DE 17 MM, DIÂMETRO DO FURO DE APROXIMADAMENTE 0,6 MM					
			Total do Fornecedor: R\$19.081,20		
NOVATNT INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS DE PLASTICOS LTDA - 51.691.836/0001-10					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, LISO, GRAMATURA 40 GR, MEDINDO: LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO: 10 M, COMPOSIÇÃO:100% POLIPROPILENO NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO.	SUPPER	250	R\$28,50	R\$7.125,00
			Total do Fornecedor: R\$7.125,00		
SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - 55.838.228/0001-47					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADERNO DE MATEMÁTICA PEDAGÓGICO - BROCHURA - CADERNO QUADRICULADO CAPA DURA - MEDIDA DO QUADRICULADO: 10X10 MM - MEDIDA DO CADERNO: 190MM X 248MM NÚMERO DE FOLHAS: 40 FOLHAS	CREDEAL	5.000	R\$3,68	R\$18.400,00
2	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, VERTICAL, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS DE FORMATO: 187MM X 245MM, GRAMATURA: 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS: 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS SEM RASURAS OU BORRÕES, COM TRAÇOS LIMPOS E PRECISOS, CONJUNTO DE 7 PAUTAS, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS	PANAMERIC	5.000	R\$3,68	R\$18.400,00
4	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, COM PAUTA, COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA DURA, CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO, GRAMATURA DE 600 G/M², COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFF-SET DE NO MÍNIMO 56 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 200 X 275 MM. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, BEM COMO O FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	CREDEAL	5.000	R\$6,44	R\$32.200,00
17	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, 250 ML - CORES VARIADAS: AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, PRETO E BRANCO	PIRATININGA	2.500	R\$2,10	R\$5.250,00
			Total do Fornecedor: R\$74.250,00		
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - 07.245.458/0001-50					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	SACO PLÁSTICO PARA SULFITE A4 - SEM FUROS	PLASTIFILM	10.000	R\$0,13	R\$1.300,00
			Total do Fornecedor: R\$1.300,00		
COMERCIAL COCA LTDA - 37.160.612/0001-51					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PACOTES C/20 FOLHAS DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, MEDIDAS APROX. 50X70, VERDE - COLOR SETE, 180 G	SCRITY	100	R\$13,40	R\$1.340,00
6	PACOTES C/20 FOLHAS DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, MEDIDAS APROX. 50X70, AZUL - COLOR SETE, 180 G	SCRITY	100	R\$13,40	R\$1.340,00
7	PACOTES C/20 FOLHAS DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, MEDIDAS APROX. 50X70, AMARELO - COLOR SETE, 180 G.	SCRITY	100	R\$13,40	R\$1.340,00
8	PACOTES C/20 FOLHAS DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, MEDIDAS APROX. 50X70, PRETO - COLOR SETE, 180 G	SCRITY	100	R\$13,40	R\$1.340,00
9	PACOTES C/20 FOLHAS DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, MEDIDAS APROX. 50X70, VERMELHO - COLOR SETE, 180 G	SCRITY	100	R\$13,40	R\$1.340,00
10	PACOTES C/20 FOLHAS DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, MEDIDAS APROX. 50X70, BRANCO - COLOR SETE, 180 G	SCRITY	100	R\$13,40	R\$1.340,00
11	PACOTES C/20 FOLHAS DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, MEDIDAS APROX. 50X70, ROSA - COLOR SETE, 180 G	SCRITY	100	R\$13,40	R\$1.340,00
12	PACOTES C/20 FOLHAS DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, MEDIDAS APROX. 50X70, LARANJA - COLOR SETE, 180 G	SCRITY	100	R\$13,40	R\$1.340,00
14	PAPEL DOBRADURA. ESPELHO. 60 G. CORES VARIADAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM NAS CORES BRANCA, PRETA, 2 TONS DE	VMP	2.500	R\$0,41	R\$1.025,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	VERDE, 2 TONS DE VERMELHA, 2 TONS DE AZUL, AMARELA, MARROM, ROSA, LARANJA, ROXA E LILÁS				
15	CARTOLINA BRANCA MEDIDAS APROX. (50X66CM) - 140 GM².	ALOFORM	5.000	R\$0,69	R\$3.450,00
16	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS (48 X 2M).	VMP	2.500	R\$0,84	R\$2.100,00
18	CLIPS TAMANHO 2/0, NIQUELADO, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 GRAMAS	BACHI	100	R\$9,05	R\$905,00
22	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA A4 (22X32), BRANCO	SCRITY	2.000	R\$0,29	R\$580,00
23	ENVELOPES A9 (30 X 40CM) KRAFT OURO.	SCRITY	1.000	R\$0,45	R\$450,00
24	ENVELOPE SACO,KRAFT 80G/M2,S/IMPRESSAO,(250X353)MM,NATURAL	SCRITY	1.000	R\$0,25	R\$250,00
32	Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado K238 - caixa c/ 1000 unidades	BACHI	100	R\$4,55	R\$455,00
35	FURADOR DE PAPEL E EVA EMBORRACHADO COM DIVERSAS FURAS COM APROXIMADAMENTE 1,7 CM. FIGURAS CUPIDO, BORBOLETA, 3 TIPO DE FLORES, CORAÇÃO, ESTRELA. MATERIAL: PLÁSTICO, METAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,3 CM X 4 CM	LEONORA	300	R\$17,69	R\$5.307,00
37	PAPEL OPALINE A4 BRANCO 120G OFF PAPER 50 FOLHAS PAPEL OPALINE A4 BRANCO 120G OFF PAPEL 50 FOLHAS PAPEL OPALINE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER FORMATO: A4 EMBALAGEM: 50 FOLHAS GRAMATURA: 120 G/M COR: BRANCO FORMATO: A4 COR: BRANCO. EMBALAGEM: 50 FOLHAS GRAMATURA: 120 G/M2 TAMANHO: 210MM X 297MM.	REPORT	500	R\$7,15	R\$3.575,00
38	PINCEL CHATO N.16 AMARELO CABO: CURTO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM, FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS, INDICAÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA, TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIOLA: ALUMÍNIO CABO LONGO - AMARELO PÊLO - CERDA BRANCA TÉCNICA - ÓLEO E ACRÍLICA VIOLA - ALUMÍNIO POLIDO.	KIT CHATO N16	1.000	R\$2,69	R\$2.690,00
				Total do Fornecedor:	
				R\$31.507,00	

Valor Total do Pregão Eletrônico: R\$ 161.046,40 (cento e sessenta e um mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Arapongas, 15 de setembro de 2026.

Rafael Felipe Cita
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(o) Pregão Presencial nº. 86/2026 - Processo Administrativo nº. 240/2026, que tem por objeto o(a) **Concessão de uso de espaço público a título precário e oneroso destinado a exploração EXCLUSIVA de atividade comercial da VENDA DE BEBIDAS durante a realização de Evento EXPOARAPONGAS 2026 que será realizado nos dias 09 a 11 de outubro de 2026, em atendimento à Secretaria de Cultura, Lazer e Eventos- SECLE., ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:**

3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - 42.643.102/0001-75					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCESSÃO ONEROSA E PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A EXPOARAPONGAS 2026 (09 A 11 DE OUTUBRO DE 2026), INCLUINDO A OPERAÇÃO DE PELO MENOS 05 BARES FIXOS (01 BAR 360º DE 100 M², 01 BAR DE 40 M², 02 BARES DE 20 M² E 01 BAR DE 12 M²), 03 BILHETERIAS DE 6 M X 2,5 M, EQUIPE MÍNIMA DE 50 ATENDENTES MÓVEIS DISTRIBUÍDOS ENTRE CAMAROTES, ÁREA VIP E PÚBLICO GERAL, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE VENDAS EM TEMPO REAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 CAMINHÕES FRIGORÍFICOS, 15 CAIXAS TÉRMICAS, FORNECIMENTO DE COPOS PLÁSTICOS E CANUDOS, ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NORMAS SANITÁRIAS, TRABALHISTAS E DE SEGURANÇA, GARANTINDO A EXECUÇÃO INTEGRAL E PADRONIZADA DOS SERVIÇOS DURANTE O EVENTO.	SERVIÇOS	1	R\$381.000,00	R\$381.000,00
				Total do Fornecedor: R\$381.000,00	

Valor Total do Pregão Presencial: R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Arapongas, 15 de setembro de 2026.

Rafael Felipe Cita
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Política Cultural



RESOLUÇÃO 009/2026

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.101 de 20/05/2013, e alterações, bem como seu Regimento Interno, considerando o deliberado pela Plenária em reunião ordinária, na sede dos conselhos em 26 de agosto de 2026, registrado em ATA nº 119/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR, para constituir, a partir desta data, a Comissão Temporária intitulada “**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVERIGUAÇÃO**”, de acordo com art. 24º do Regimento Interno. Segue composição:

NOME	FUNÇÃO
RAFAEL AUGUSTO MICHELATO	COORDENADOR
STÉFANI BELLO MUNHOZ	RELATORA
ROSANGELA ALVARENGA MORASSUTTI	MEMBRO

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 2026.

Juscileia Telma Amaral

Presidente

REPUBLICADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Política Cultural



RESOLUÇÃO 010/2026

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.101 de 20/05/2013, e alterações, bem como seu Regimento Interno, considerando o deliberado pela Plenária em reunião ordinária, na sede dos conselhos em 26 de agosto de 2026, registrado em ATA nº 119/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para constituir, a partir desta data, a Comissão Temporária intitulada “**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO E FISCALIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS EDITAIS PNAB/2026**”, de acordo com art. 24º do Regimento Interno. Segue composição:

NOME	FUNÇÃO
RODRIGO OCTAVIO AREANO ARDUIM	COORDENADOR
STÉFANI BELLO MUNHOZ	RELATORA
GENECI AUGUSTO DOS SANTOS	MEMBRO

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 2026.

Juscileia Telma Amaral
Presidente

REPUBLICADO

IPPASA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL****EDITAL Nº 01/2026****CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS – IPPASA**, constituída pelo Decreto nº 700/2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com a Lei Complementar nº 23, de 27 de novembro de 2025, especialmente o disposto nos artigos que disciplinam a eleição dos representantes dos segurados para o Conselho Municipal de Previdência e para o Conselho Fiscal, **TORNA PÚBLICA** a abertura do Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes dos segurados ativos, aposentados e pensionistas para composição dos órgãos colegiados do IPPASA, para mandato de 4 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2027 - 2030, mediante as condições, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

O presente Processo Eleitoral reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 23/2025, da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis, observando-se, ainda, as regras e os procedimentos previstos neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Processo Eleitoral destina-se à eleição dos representantes dos segurados do IPPASA para composição do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, para mandato de 4 (quatro) anos, com início em janeiro de 2027, observadas as disposições da Lei Complementar nº 23/2025 e deste Edital.

1.2. As vagas destinadas à composição dos Conselhos serão preenchidas da seguinte forma:

1.2.1. Conselho Municipal de Previdência – CMP:

1.2.1.1. Serão eleitos 02 (dois) conselheiros titulares, sendo as vagas preenchidas dentre os segurados ativos;

1.2.1.2. Será eleito 01 (um) conselheiro titular, sendo a vaga preenchida dentre os segurados aposentados.

1.2.2. Conselho Fiscal – CF:

1.2.2.1. Serão eleitos 02 (dois) conselheiros titulares, sendo as vagas preenchidas dentre os segurados ativos.

1.3. Para cada conselheiro titular eleito será eleito **01 (um) suplente**, correspondente à mesma categoria de representação, observada a ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos não eleitos.

1.4. Cada candidato concorrerá exclusivamente à vaga correspondente à categoria para a qual preencher os requisitos de elegibilidade, sendo **vedada** a inscrição para mais de uma vaga ou órgão colegiado no mesmo Processo Eleitoral.

1.5. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos entre os eleitores, observado o número de vagas estabelecido neste Edital.

1.6. Em caso de empate, será eleito o servidor de maior idade, persistindo o empate, será eleito aquele que possuir maior tempo de serviço público prestado ao Município de Arapongas.

1.7. As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



encontram-se disciplinadas em seus respectivos Regimentos Internos, disponíveis para consulta no Portal do IPPASA, no endereço eletrônico: <https://arapongas.atende.net/subportal/ippasa>.

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

2.1. Poderão candidatar-se ao exercício da função de Conselheiro os segurados do IPPASA que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 23/2025, Lei Municipal nº 5.195/2023, art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, ou outra norma que venha a substituí-la.

2.2. São requisitos para exercício:

- 2.2.1. ser servidor(a) efetivo(a), segurado(a) do IPPASA;
- 2.2.2. contar com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Arapongas;
- 2.2.3. possuir curso de nível superior completo;
- 2.2.4. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- 2.2.5. atender aos requisitos de certificação profissional e habilitação estabelecidos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, ou em outra norma que venha a substituí-la.

2.3. É vedada a candidatura daquele que:

- 2.3.1. esteja exercendo mandato eletivo, conforme previsão no art. 29, IX e 54, II, letra “d” da Constituição Federal;
- 2.3.2. integrar a Comissão Especial Eleitoral.

2.4. O atendimento aos requisitos para candidatura será verificado pela Comissão Especial Eleitoral durante a análise das inscrições, podendo ser solicitados documentos complementares para esclarecimento de informações, desde que não impliquem alteração dos requisitos originalmente apresentados.

2.5. Os membros eleitos terão o prazo **improrrogável de até 90 dias**, contados da publicação do ato de posse, para apresentar ao Diretor-Presidente o comprovante de aprovação em Certificação Profissional (**item 2.2.5.**), definida pelo Ministério da Previdência Social, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função.

- 2.5.1. O conselheiro eleito perderá o mandato caso não apresente a certificação exigida dentro do prazo estabelecido.

2.6. A inscrição do candidato implica plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento de suas disposições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Eleitoral serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no Cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, mediante acesso ao Portal do IPPASA, no endereço eletrônico <https://arapongas.atende.net/subportal/ippasa/pagina/eleicoes-conselheiros>.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



- 3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto no item 3.1 deste edital.
- 3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o sistema eletrônico, preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar, em formato digital, a documentação exigida neste Edital.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- 3.4.1. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 3.4.2. diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior;
 - 3.4.3. certidão de antecedentes CRIMINAIS ESTADUAL emitida pelo cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no máximo, há três meses da publicação desse edital;
 - 3.4.4. certidão de antecedentes CRIMINAIS FEDERAL emitida pelos Tribunais Regionais Federais em que o servidor esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas, no máximo, há três meses da publicação desse edital. (O Estado do Paraná pertence ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, disponível em <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>);
 - 3.4.5. declaração de inexistência de condenação criminal e de inelegibilidade (**ANEXO II**);
 - 3.4.6. declaração de ciência e compromisso quanto à obtenção da certificação profissional (**ANEXO III**);
 - 3.4.7. fotografia recente (formato semelhante a 3x4), capturada em fundo branco ou neutro, em arquivo JPG ou PNG, destinada à identificação do candidato no sistema eletrônico de votação e à divulgação oficial das candidaturas;
 - 3.4.8. currículo resumido, destinado à apresentação do candidato aos eleitores, contendo informações sobre sua formação acadêmica, experiência profissional, as razões pelas quais deseja integrar um dos Conselhos, bem como seu plano de atuação, limitado a 2 (duas) páginas.
- 3.5. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, JPG ou PNG, legíveis e sem rasuras.
- 3.6. Compete ao candidato conferir os dados informados antes da conclusão da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos anexados.
- 3.7. Encerrado o prazo de inscrições, o sistema eletrônico será automaticamente bloqueado, não sendo permitidas novas inscrições, alterações cadastrais ou substituição de documentos, ressalvada solicitação da Comissão Especial Eleitoral para complementação ou esclarecimento de documentos já apresentados.
- 3.8. A Comissão Especial Eleitoral não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de comunicação, indisponibilidade de internet do candidato, envio incompleto da documentação, incompatibilidade de arquivos ou quaisquer outros fatores alheios ao funcionamento do sistema disponibilizado pelo IPPASA.
- 3.8.1. Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema eletrônico por período que comprometa o recebimento das inscrições, devidamente certificada pela área responsável pela tecnologia da informação do Instituto ou pela empresa fornecedora do sistema, a Comissão Especial Eleitoral poderá prorrogar o prazo de inscrições, mediante publicação de comunicado oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa7409d1b6dac4>





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



3.9. Para a Inscrição o IPPASA providenciará os seguintes documentos:

3.9.1. comprovação de que o candidato é servidor ativo titular de cargo efetivo no Município de Arapongas ou aposentado do IPPASA;

3.9.2. comprovação do tempo de serviço referente ao requisito de no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Arapongas.

3.10. A Comissão Especial Eleitoral estará disponível na sede do IPPASA, durante o período de expediente, para prestar informações concernentes ao processo eleitoral, esclarecimentos sobre as formas de inscrição e envio de documentos.

4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação e neste Edital.

4.2. Concluída a análise, será publicada a relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas no Portal do IPPASA e no Diário Oficial do Município, contendo a identificação dos candidatos e a respectiva situação da inscrição.

5. DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

5.1. Os Candidatos poderão interpor recurso em face do indeferimento de sua inscrição, mediante envio de e-mail para ippasa.eleicao@arapongas.pr.gov.br ou presencial na sede do IPPASA.

5.2. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos, decaindo o direito de interpô-los.

5.3. O recurso, para ser admitido, deverá ser devidamente fundamentado, contendo a exposição clara e objetiva dos fatos, os fundamentos jurídicos pertinentes e a devida motivação que demonstre, de forma consistente, a existência de vícios, irregularidades ou impropriedades na decisão administrativa.

5.4. A Comissão Especial Eleitoral julgará os recursos interpostos ao resultado provisório das inscrições.

6. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar candidatura constante da relação preliminar, mediante envio de e-mail para ippasa.eleicao@arapongas.pr.gov.br ou presencial na sede do IPPASA.

6.2. A impugnação interposta fora do prazo legal não será conhecida, decaindo o direito de interpô-la.

6.3. A impugnação, para ser admitida, deverá ser devidamente fundamentada, contendo a exposição clara e objetiva dos fatos, os fundamentos jurídicos pertinentes e a devida motivação que demonstre, de forma consistente, a existência de vícios, irregularidades ou impropriedades na decisão administrativa.

6.4. Recebida a impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará o candidato impugnado para, querendo, apresentar defesa e os documentos que entender pertinentes, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



6.5. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a Comissão Especial Eleitoral analisará a impugnação e proferirá decisão fundamentada, de ferindo-a ou indeferindo-a.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Após a fase de impugnações e recursos a Comissão Especial Eleitoral publicará o resultado definitivo das inscrições.

8. DA REUNIÃO COM OS CANDIDATOS

8.1. Após a homologação das candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral realizará reunião com os candidatos, com o objetivo de apresentar as orientações gerais relativas ao Processo Eleitoral, esclarecer dúvidas e alinhar os procedimentos a serem observados durante a votação e a apuração dos votos.

8.2. Na reunião serão apresentados, especialmente, os procedimentos para realização da votação nas modalidades online e presencial, as formas de acesso e identificação dos eleitores, os procedimentos a serem adotados no dia da eleição, bem como as etapas de apuração e divulgação dos resultados.

8.3. A reunião terá caráter exclusivamente orientativo e de esclarecimento, não sendo obrigatória a participação dos candidatos, não podendo a ausência implicar qualquer prejuízo à candidatura ou ao regular prosseguimento do Processo Eleitoral.

8.4. A reunião será realizada na sede do IPPASA, situada na Rua Arataiaçu, 331, Vila São Vicente, ao lado do Parque dos Pássaros, Arapongas/PR.

9. DOS ELEITORES

9.1. Poderá votar, todo servidor ativo, aposentado e pensionista, vinculado ao IPPASA, que tenha ingressado no serviço público municipal até 23 de outubro de 2026 e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante a autarquia previdenciária.

9.1.1. Para votar é imprescindível que todo eleitor possua nome, CPF, data de nascimento, número de telefone e e-mail válido devidamente atualizados no módulo Cadastro Único do sistema IPM, até 23 de outubro de 2026, pois esses dados são necessários para acesso ao sistema de votação eletrônica;

9.1.2. Os dados de nome, CPF, data de nascimento, telefone e e-mail dos eleitores serão extraídos do módulo Cadastro Único do sistema IPM e será realizada a importação destes dados no sistema eletrônico de votação contratado pelo Instituto.

9.2. Os votos se darão através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, independentemente da acumulação de cargos ou vínculos de aposentadoria.

9.3. Não serão admitidos votos por procuração.

9.4. Não será permitida a participação de eleitores que não constarem na lista de votantes, previamente cadastrados no sistema de eleição.

9.5. O exercício do voto é facultativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa7409d1b6dac4>





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



10. DA VOTAÇÃO

10.1. A votação será realizada de forma híbrida, online e presencial, no dia **06 de novembro de 2026 com início às 09h e término às 16h.**

10.2. A modalidade online será realizada em sistema de eleição web, mediante link disponível em <https://arapongas.atende.net/subportal/ippasa/pagina/eleicoes-conselheiros>, utilizando-se de senha pessoal que será encaminhado para cada eleitor via e-mail e/ou SMS e/ou WhatsApp.

10.2.1. Após sua identificação no ambiente virtual de votação, o eleitor terá acesso a 2 (dois) votos, distribuídos da seguinte forma:

10.2.1.1. Primeiro voto: tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho Municipal de Previdência, com foto, e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto;

10.2.1.2. Segundo voto: tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho Fiscal com foto, e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto.

10.3. A modalidade presencial terá um único ponto de votação na sede do IPPASA, situada na Rua Arataiaçu, 331, Vila São Vicente, ao lado do Parque dos Pássaros, Arapongas/PR.

10.3.1. Na modalidade presencial, ao acessar o ponto de votação na sede do IPPASA, o eleitor se identificará ao mesário, apresentando documento original com foto, e o mesário autorizará o acesso ao ambiente de votação, com acesso a 02 (dois) votos, da seguinte forma:

10.3.1.1. Primeiro voto: tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho Municipal de Previdência, com foto, e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto;

10.3.1.2. Segundo voto: tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho Fiscal com foto, e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto.

10.4. Após o término da votação, será emitido o Relatório Final de Apuração.

10.4.1. A Comissão Especial Eleitoral reunir-se-á para proceder à apuração e registro do número total de eleitores que votaram, do resultado da votação, especificando o número votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos e para realizar a proclamação dos eleitos e suplentes para os respectivos cargos.

10.4.2. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração dos votos por parte da Comissão Especial Eleitoral, incluindo a análise dos relatórios e gráficos gerados, bem como o Relatório Final de Apuração.

11. DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DA VOTAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o resultado da eleição, mediante envio de e-mail para ippasa.eleicao@arapongas.pr.gov.br ou presencial na sede do IPPASA.

11.2. A impugnação interposta fora do prazo legal não será conhecida, decaindo o direito de interpor-la.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
 ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



11.3. A impugnação, para ser admitida, deverá ser devidamente fundamentada, contendo a exposição clara e objetiva dos fatos, os fundamentos jurídicos pertinentes e a devida motivação que demonstre, de forma consistente, a existência de vícios, irregularidades ou impropriedades na decisão administrativa.

11.4. A Comissão Especial Eleitoral julgará a impugnação interposta ao resultado provisório da eleição.

12. DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

12.1. A Comissão Eleitoral publicará o resultado definitivo da eleição.

13. DA POSSE

13.1. Depois de proclamado os eleitos, estes serão empossados por ato do Chefe do Poder Executivo no mês de janeiro do ano de 2027.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhum prazo previsto neste Edital iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura do Município de Arapongas.

14.2. Os prazos e respectivas datas estabelecidos neste Edital para cada etapa do processo eleitoral estão previstos no anexo I – cronograma da eleição, que integra o presente Edital para todos os fins.

14.3. Para esclarecimentos, informações ou dúvidas relacionadas ao processo eleitoral, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail ippasa.eleicao@arapongas.pr.gov.br, presencialmente, na sede do IPPASA, ou pelo telefone (43) 3902-1318, durante o horário de atendimento do Instituto.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.5.1. ANEXO I – cronograma da eleição;
- 14.5.2. ANEXO II – declaração de inexistência de condenação criminal e de inelegibilidade;
- 14.5.3. ANEXO III – declaração de ciência e compromisso quanto à obtenção da certificação profissional.

Arapongas, 15 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por
 VAGNER AUGUSTO BORSATTO
 ***.973.749.**

Dados: 15/09/2026 09:59:57
 Assinatura digital avançada.

Vagner Augusto Borsatto
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral
 IPPASA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:00 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ippm.com.br/pa7409d1b6dac4>





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
 ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



EDITAL Nº 01/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

ATIVIDADE	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
Publicação do Edital nº 01/2026	Até 18/09/2026	
Período de inscrição	21/09/2026	29/09/2026
Publicação do resultado provisório das inscrições	02/10/2026	
Prazo para impugnação e recursos das inscrições	05/10/2026	06/10/2026
Prazo para intimação do impugnado	07/10/2026	
Prazo para contrarrazão da impugnação	08/10/2026	09/10/2026
Homologação das candidaturas	Até 15/10/2026	
Reunião com os candidatos	20/10/2026 às 08h30	
Envio das senhas de acesso ao sistema de votação	05/11/2026	
Emissão da zerésima	06/11/2026 às 08h30	
Eleição	06/11/2026 das 09h às 16h	
Apuração e Relatório Final	06/11/2026 a partir das 16h	
Publicação do Edital de Proclamação dos Resultados Preliminares	09/11/2026	
Prazo para impugnação quanto ao resultado da votação	10/11/2026	12/11/2026
Publicação do Edital de Resultado Final da Eleição	Até 19/11/2026	
Posse dos candidatos	Janeiro de 2027	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:00 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa7409d1b6dac4>





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



EDITAL Nº 01/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL E DE INELEGIBILIDADE

Inciso II do artigo 77 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022

Eu, **(nome completo)**, **(cargo)**, portador(a) do RG nº (.....), inscrito regularmente no CPF nº(.....), residente e domiciliado **(endereço completo com CEP)**, interessado em exercer a função de membro do **(Conselho Municipal de Previdência OU Conselho Fiscal)** junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Arapongas/PR, DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Arapongas/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa7409d1b6dac4>





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



EDITAL Nº 01/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO QUANTO À OBTENÇÃO DA
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, **(nome completo)**, **(cargo)**, portador(a) do RG nº (.....), inscrito regularmente no CPF nº(.....), residente e domiciliado **(endereço completo com CEP)**, candidato(a) ao Processo Eleitoral para escolha dos representantes dos segurados do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA, para composição do **(Conselho Municipal de Previdência OU Conselho Fiscal)**, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

I – tenho pleno conhecimento de que a certificação profissional constitui requisito legal para o exercício da função de Conselheiro, nos termos do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, da Lei Complementar nº 23/2025, bem como da Lei Municipal nº 5.195/2023;

II – estou ciente de que, caso seja eleito(a) e ainda não possua a certificação exigida, deverei obtê-la no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data da posse, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026;

III – comprometo-me a adotar todas as providências necessárias para a obtenção da certificação profissional dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-me pelo atendimento dessa exigência legal;

IV – tenho ciência de que o descumprimento da obrigação de obtenção e manutenção da certificação profissional poderá acarretar minha destituição da função de Conselheiro, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Arapongas/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

